

Projeto de Lei nº 405/07
Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O [inciso XI do artigo 6º da Lei nº 676](#) de 29 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Cabe ao órgão municipal de meio ambiente, além das atividades que lhe são atribuídas por lei, implementar os objetivos e instrumentos da Política do Meio Ambiente do Município, fazendo cumprir a presente Lei, competindo-lhe:

XI - exercer a vigilância ambiental e o poder de fiscalização;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 06 de novembro de 2007.

José Merli
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.